



MUNICIPIO DE LAJINHA PODER EXECUTIVO

Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 1.578 de 22 maio de 2025.

CONCURSOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SME 02/2025 ERRATA Nº 01/2025

Os Serviços da Secretaria Municipal da Educação, na pessoa ilustre do Secretário Municipal da Educação, Sr. Luiz Carlos Pereira, Portaria Nº 15/2025, vem nesta data, 22(vinte e dois) de maio de 2025(dois mil e vinte e cinco), publicar a Errata 01/2025 do PSS SME 02/2025, referente à não publicação da Função Professor Nível II, Componente Curricular História.

LICITAÇÕES

AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 018/2025

HOMOLOGO, o presente termo de Inexigibilidade de licitação para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, na forma do Art. 74, Inciso V da Lei 14.133/2021, constante do presente Processo Administrativo nº 0041/2025, para a contratação de Maria Cristina de Freitas Ribeiro Cruz, inscrita no CPF sob nº ***.843.066-**, Contratação de pessoa física que se responsabilizará pela Locação de imóvel urbano destinado ao funcionamento das sedes da EMATER, da Defensoria Pública e da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, em atendimento às demandas do Gabinete do Prefeito, visando garantir a continuidade e a eficiência dos serviços públicos prestados à população, nos termos da Lei 14.133/2021, importando o valor global de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). Acolho o Parecer da Assessoria Jurídica e encontrando-se o processo regulamente instruído na forma da Lei 14.133/2021 e em suas alterações posteriores, RATIFICO o ato da INEXIGIBILIDADE Nº 018/2025, ficando, pois, autorizado a contratação – Renato Cardoso de Laia – Prefeito de Lajinha/MG.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Considerando a necessidade de atender à demanda do serviço público e a solicitação do requisitante, **AUTORIZO** a realização do procedimento de inexigibilidade de licitação, nos termos do Artigo 74 da Lei nº 14.133/2021, objetivando: O objeto da licitação refere-se à Locação de imóvel urbano destinado ao funcionamento das sedes da EMATER, da Defensoria Pública e da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, em atendimento às demandas do Gabinete do Prefeito, visando garantir a continuidade e a eficiência dos serviços públicos prestados à população. Ressalta-se que há a devida comprovação da disponibilidade de dotação orçamentária específica para a despesa. Dessa forma, encaminhe-se ao setor competente para a formalização do procedimento. Prefeitura - sede administrativa do Município de Lajinha/MG, 22 de maio de 2025.

RENATO CARDOSO DE LAIA
Prefeito

PORTARIAS

PORTARIA Nº 931, DE 22 DE MAIO DE 2025

“Dispõe sobre a concessão de férias regulamentares e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e **CONSIDERANDO** as disposições constantes no art. 112 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG, regido pela Lei Municipal nº 1.569/2018; **CONSIDERANDO** o Processo Administrativo nº 002838/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares ao servidor **LUCAS CAMARGO BENTO E SILVA**, ocupante do cargo de Dentista ESF, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 26/5/2025 a 24/6/2025.

§ 1º. As férias descritas no *caput* deste artigo correspondem ao período aquisitivo de 23/5/2024 a 22/5/2025 e serão acrescidas do pagamento do adicional de 1/3 (um terço) de sua remuneração do mês em que iniciar o período de fruição.

Art. 2º. Fica determinado o encaminhamento desta Portaria ao Departamento de Recursos Humanos para conhecimento e demais providências.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito do Município de Lajinha/MG, aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco (22/5/2025).

RENATO CARDOSO DE LAIA
Prefeito

PORTARIA Nº 932, DE 22 DE MAIO DE 2025

“Dispõe sobre a convocação de candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado para Designação nº 007/2025, para apresentação de documentos, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e **CONSIDERANDO** o resultado final do Processo Seletivo Simplificado para Designação regido pelo Edital nº 007/2025, realizado para o preenchimento temporário de cargos no quadro de pessoal da Administração Municipal, o qual foi homologado pelo Decreto nº 037 de 20 de maio de 2025; **CONSIDERANDO** a existência e disponibilidade dos cargos conforme Lei Ordinária Municipal nº 1.596/2019, combinada com suas alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam convocadas as pessoas abaixo relacionadas, para o cargo declinado, obedecida a ordem de classificação do mencionado Processo Seletivo Simplificado, para apresentação de documentos:



**MUNICIPIO DE
LAJINHA
PODER EXECUTIVO**
Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 1.578 de 22 maio de 2025.

| AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – MICROÁREA 6 – UBS ENEDINA LEITE BASTOS (AMPLA CONCORRÊNCIA) | |
|--|----------------------|
| NOME | CLASSIFICAÇÃO |
| Fabiana Maria da Silva Souza | 1º |

| AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (AMPLA CONCORRÊNCIA) | |
|---|----------------------|
| NOME | CLASSIFICAÇÃO |
| Sávio Ambrósio de Andrade | 1º |

| FISCAL SANITÁRIO (AMPLA CONCORRÊNCIA) | |
|--|----------------------|
| NOME | CLASSIFICAÇÃO |
| Júnior Marques Oliveira de Lemos | 1º |

Art. 2º. Os candidatos relacionados terão o prazo de 3 (três) dias úteis, a contar de 23/5/2025, para se apresentar no Departamento de Recursos Humanos do Município de Lajinha, perdendo o direito à vaga se não obedecido rigorosamente o prazo estabelecido. No ato de sua apresentação, o candidato deverá estar munidos dos seguintes documentos:

- I. Cédula de Identidade (RG);
- II. Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF, regularizado;
- III. Comprovante de residência atualizado;
- IV. Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, caso seja cadastrado;
- V. Título de eleitor com comprovante de votação da última eleição ou justificativa;
- VI. Certidão de Nascimento ou Casamento atualizada;
- VII. Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação ou outro documento que comprove estar quite com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- VIII. Diploma ou declaração de conclusão de curso de nível superior, emitido por instituição reconhecida pelo MEC (no caso de cargos de nível superior);
- IX. Certificado de conclusão do Ensino Elementar, Ensino Fundamental e Ensino Médio, emitida por instituição reconhecida pelo MEC (no caso de cargos de níveis fundamental e médio);
- X. Carteira de registro no conselho de classe competente (para os cargos que exigem registro profissional);
- XI. Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (folha da foto frente e verso e folha da qualificação civil);
- XII. 02 (duas) fotos 3x4 recentes coloridas;
- XIII. Certidão de quitação com as obrigações eleitorais, disponível no site www.tse.gov.br;
- XIV. Atestado de bons antecedentes, disponível no site www.pc.mg.gov.br;
- XV. Certidão negativa da justiça estadual (cível e criminal), disponível no site www.tjmg.jus.br;

XVI. Certidão negativa de débitos tributários estaduais, disponível no site www.fazenda.mg.gov.br;

XVII. Comprovante de conta bancária do Banco do Brasil ou Banco Itaú (caso o candidato não possua será fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos o requerimento para abertura).

§ 1º. Além dos documentos acima relacionados, o candidato convocado deverá preencher e assinar Declaração de Acumulação ou Não Acumulação de Cargos, Declaração de Bens ou Negativa de Bens e Declaração de que não responde a qualquer processo administrativo, criminal ou de execução, fornecidas pelo Departamento de Recursos Humanos.

§ 2º. O candidato deverá gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições da função, comprovada por inspeção médica oficial realizada por profissional designado pela Prefeitura Municipal de Lajinha.

§ 3º. Os documentos deverão ser entregues em cópias reprográficas (xerox), devendo estar acondicionados em um envelope lacrado, identificado pelo candidato com as seguintes informações:

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
DESIGNAÇÃO - EDITAL Nº 007/2025
MUNICÍPIO DE LAJINHA/MG**

NOME:
CARGO:
CLASSIFICAÇÃO:
DATA:

Assinatura por extenso

§ 4º. Não será aceita a entrega dos documentos de forma incompleta, sendo confeccionado o contrato de trabalho apenas para os candidatos que cumprirem na íntegra o disposto no art. 2º.

Art. 3º. O candidato que não cumprir o disposto no art. 2º, dentro do prazo estabelecido, será desclassificado do certame, sendo convocado o próximo candidato na listagem de classificação, independentemente de comunicação.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito do Município de Lajinha/MG, aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco (22/5/2025).

RENATO CARDOSO DE LAIA
Prefeito

=====

PORTARIA Nº 933, DE 22 DE MAIO DE 2025
“Dispõe sobre a concessão de licença por motivo de doença em pessoa da família e dá outras providências.”



**MUNICÍPIO DE
LAJINHA
PODER EXECUTIVO**
Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 1.578 de 22 maio de 2025.

=====

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições constantes no art. 128 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG, regido pela Lei Municipal nº 1.569/2018;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 003587/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **licença por motivo de doença em pessoa da família** à servidora **NEURIANA DIAS NEVES**, ocupante do cargo de Servente Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no dia 12/5/2025 e 23/5/2025, para prestar assistência pessoal a sua filha.

Art. 2º. Fica determinado o encaminhamento desta Portaria ao Departamento de Recursos Humanos para conhecimento e demais providências.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e produzindo efeitos retroativos ao dia 12 de maio de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito do Município de Lajinha/MG, aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco (22/5/2025).

RENATO CARDOSO DE LAIA
Prefeito

=====

PORTARIA Nº 934, DE 22 DE MAIO DE 2025

“Dispõe sobre a concessão de adicional por tempo de serviço e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições constantes no art. 101 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG, regido pela Lei Municipal nº 1.569/2018;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **adicional por tempo de serviço** à servidora **GLÁUCIA DE SOUZA SILVA**, ocupante do cargo de Servente Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. O adicional descrito no *caput* deste artigo corresponde ao 1º (primeiro) quinquênio, adquirido no período de 10/2/2020 a 10/2/2025.

Art. 2º. Fica determinado o encaminhamento desta Portaria ao Departamento de Recursos Humanos para conhecimento e demais providências.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito do Município de Lajinha/MG, aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco (22/5/2025).

RENATO CARDOSO DE LAIA
Prefeito

=====

PORTARIA Nº 935 DE 22 DE MAIO DE 2025

“Dispõe sobre a concessão de licença por gestação e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o que preconiza o art. 7º, inciso XVIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO as disposições constantes no art. 124 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG, regido pela Lei Municipal nº 1.569/2018;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 003585/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **licença por gestação** à servidora **ANAIR TRINDADE DO CARMO ARAÚJO**, ocupante do cargo de Professor I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 7/5/2025 a 2/11/2025, correspondendo a 180 (cento e oitenta) dias de afastamento.

Art. 2º. Fica determinado o encaminhamento desta Portaria ao Departamento de Recursos Humanos para conhecimento e demais providências.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e produzindo efeitos retroativos ao dia 7 de maio de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito do Município de Lajinha/MG, aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco (22/5/2025).

RENATO CARDOSO DE LAIA
Prefeito

=====

PORTARIA Nº 936, DE 22 DE MAIO DE 2025

“Dispõe sobre a concessão de férias regulamentares e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições constantes no art. 112 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG, regido pela Lei Municipal nº 1.569/2018;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 003586/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **férias regulamentares** à servidora **FRANCES GABRIELA FULANETTI DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Professor II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 19/5/2025 a 17/6/2025.

§ 1º. As férias descritas no *caput* deste artigo correspondem ao período aquisitivo de 16/6/2023 a 15/6/2024 e serão acrescidas do pagamento do adicional de 1/3 (um terço) de sua remuneração do mês em que iniciar o período de fruição.

Art. 2º. Fica determinado o encaminhamento desta Portaria ao Departamento de Recursos Humanos para conhecimento e demais providências.



**MUNICIPIO DE
LAJINHA
PODER EXECUTIVO**
Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 1.578 de 22 maio de 2025.

=====
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e produzindo efeitos retroativos ao dia 19 de maio de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito do Município de Lajinha/MG, aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco (22/5/2025).

RENATO CARDOSO DE LAIA
Prefeito

=====
PORTARIA Nº 937, DE 22 DE MAIO DE 2025

“Dispõe sobre a concessão de licença para trato de interesses particulares e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições constantes no art. 132 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG, regido pela Lei Municipal nº 1.569/2018;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 003588/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **licença para trato de interesses particulares**, sem percepção de vencimentos, à servidora **SAMILA ALCÂNTARA PEREIRA**, ocupante do cargo de Servente Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 1/6/2025 a 1/6/2027.

Parágrafo único. A licença poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do servidor público ou no interesse do serviço, caso em que a reassunção de exercício se dará no prazo de até 30 (trinta) dias.

Art. 2º. Fica determinado o encaminhamento desta Portaria ao Departamento de Recursos Humanos para conhecimento e demais providências.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito do Município de Lajinha/MG, aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco (22/5/2025).

RENATO CARDOSO DE LAIA
Prefeito



RESULTADO PARCIAL PSS/SME 002/2025

PROFESSOR II - HISTÓRIA

| Nº DE INS. | CLAS | NOME | HABILITAÇÃO | EXPER | DATA DE NASCIMENTO | IDADE | OUTRAS HABILITAÇÕES | | | |
|------------|------|------------------------------------|--------------|-------|--------------------|-------|---------------------|------|------|-------------|
| | | | | | | | PÓS GRAD | MEST | DOUT | AUTORIZAÇÃO |
| 112 | 1 | GEYSEMILLA PEREIRA LOPES | GRAD. ESPEC. | 1500 | 07/09/1984 | 40 | | | | |
| 105 | 2 | JACKELINE CASSIMIRO DE OLIVEIRA | GRAD. ESPEC. | 300 | 19/05/1981 | 43 | X | | | |
| 140 | 3 | RANIERI WERNER MAGESTE DE CARVALHO | GRAD. ESPEC. | 150 | 12/2/1993 | 32 | | | | |
| 60 | 4 | NILDA DA PENHA TEIXEIRA | AUTORIZAÇÃO | 0 | 19/12/1964 | 60 | | | | X |
| 69 | 5 | RUTH CONSTANTINO DE FREITAS | AUTORIZAÇÃO | 0 | 30/06/1997 | 27 | | | | X |